EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N° 129/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria entre o Município de Encantado e a SOCIEDADE DE ÁGUA DA LINHA LAMBARI

O Município de Encantado/RS, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas, em conformidade com o artigo 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria, mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a União Das Associações De Água De Encantado – UAADE, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade disponível no Quadro de Publicações da Prefeitura - "Lei 13.019 - Parcerias", no Portal da Transparência (site www.encantado.rs.gov.br). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Encantado, sito à Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Centro, Encantado /RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Geral de Governo.

Encantado, 22 de dezembro de 2023.

_____

IVANOR DALTOÉ
Secretária de Obras Públicas
Responsável pela parceria